



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REDAÇÃO FINAL  
PROJETO DE LEI N° 34-G DE 2007

Altera os arts. 2º, 32 e 33 da Lei  
nº 10.257, de 10 de julho de 2001  
- Estatuto da Cidade.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 2º, 32 e 33 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

.....

XVII - estímulo à utilização, nos parcelamentos do solo e nas edificações urbanas, de sistemas operacionais, padrões construtivos e aportes tecnológicos que objetivem a redução de impactos ambientais e a economia de recursos naturais." (NR)

"Art. 32. ....

.....

§ 2º .....

.....

III - a concessão de incentivos a operações urbanas que utilizam tecnologias visando a redução de impactos ambientais, e que comprovem a utilização, nas construções e uso de edificações urbanas, de tecnologias que reduzam os impactos ambientais e economizem recursos naturais, especificadas as modalidades de design e de obras a serem contempladas." (NR)

"Art. 33. ....

.....  
VI - contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios previstos nos incisos I, II e III do § 2º do art. 32 desta Lei;

.....  
VIII - natureza dos incentivos a serem concedidos aos proprietários, usuários permanentes e investidores privados, uma vez atendido o disposto no inciso III do § 2º do art. 32 desta Lei.

..... " (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 5 de junho de 2013.

Deputado EFRAIM FILHO  
Relator